

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 14 Edição 1871 - Extra

Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 681, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre os valores da terra nua no Município de Araguari/MG, para fins de pagamento do ITR, dando outras providências.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 153 da Constituição Federal e, ainda, o previsto nas Instruções Normativas da RFB - Secretaria da Receita Federal do Brasil de nºs 1877, de 14 de março de 2019, 1939, de 16 de abril de 2020 e 1640, de 11 de maio de 2016, com suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os seguintes valores de terra nua, por hectare (VTN/ha) no Município de Araguari, objetivando complementar informações à Secretaria de Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB – Receita Federal do Brasil, visando o cálculo do valor incidente para recolhimento do ITR, conforme quadro demonstrativo abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PREÇO MENOR (R\$/HA)
Terra aptidão boa	R\$19.196,00 (dezenove mil, cento e noventa e seis reais).
Terra aptidão regular	R\$15.937,00 (quinze mil, novecentos e trinta e sete reais).
Terra aptidão restrita	R\$12.072,00 (doze mil e setenta e dois reais).
Pastagem plantada	R\$11.270,00 (onze mil, duzentos e setenta reais).
Silvicultura ou Pastagem Natural	R\$9.863,00 (nove mil, oitocentos e sessenta e três reais).
Preservação da fauna ou flora	R\$5.535,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Parágrafo único. Considera-se terra nua para fins desde Decreto o imóvel que por natureza ou acesso natural, compreende o solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural.

Art. 2º Os valores definidos são os preços mínimos, por hectare, considerados como referência para Valorização de Terra Nua (VTN) no Município de Araguari/MG, devendo ser observado como valor máximo aquele praticado pela valorização do mercado.

Art. 3º Os valores definidos não obrigam os contribuintes para fins de negociação no mercado.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de abril de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
THIAGO RAFAEL DIAS DE FARIA

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 885/2024

“Designa a servidora para o exercício de Função Gratificada, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 3º da LC nº 122, de 23 de março de 2016;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0907/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita e justifica a designação da servidora para o exercício de função gratificada,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MIRIAN ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº: 85.537, para desempenho da Função Gratificada – Símbolo FG – 10, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 02/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de abril de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº: 886/2024

“DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Integral, previsto no art. 201 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari, com a redação dada pela Lei nº 6.176, de 25 de abril de 2019, para os cargos que por sua natureza de essencialidade, complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições, devem estar sujeitos ao regime de tempo integral;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0907/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a designação da servidora para exercício da função em Regime de Tempo Integral.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º Designar, nos termos do art. 200 e seguintes da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, com a redação dada pela Lei nº 6.176, de 25 de abril de 2019, para trabalhar em Regime de Tempo Integral, a servidora: FERNANDA FERNANDES ALVES, matrícula nº: 90.885, ocupante do cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - A servidora a que se refere o artigo anterior, em regime de trabalho em tempo integral, terá direito a percepção de uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base a que estiver enquadrado, nos termos do “caput” do art. 202 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, e, enquanto estiver exercendo a função em tempo integral, para a qual foi designado.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 29/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de abril de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA

INFRAESTRUTURA

AVISO DE DISPENSA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SMI, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 116/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARA REALIZAR REPAROS NA PARTE ELÉTRICA (CAMINHÃO IVECO/ TECTOR 310E30CE – PLACA SII1D64) DA FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, conforme termo de referência, que pode ser obtido através do e-mail secobras@araguari.mg.gov.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: secobras@araguari.mg.gov.br ou protocolo físico no departamento de administração no endereço Avenida Teodoro Veloso de Carvalho nº935, Sibipiruna – CEP.38445.198 – Araguari/MG, -Fone: (034) 9.9922-2629 no horário das 08:00 as

DIÁRIO OFICIAL

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Joaquim Fernandes Soares

Secretário Municipal de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

12:00 e 14:00 as 16:30, em até 3(três) dias úteis.

PLANEJAMENTO
EDITAL REURB Nº 003/2024-SMPOH

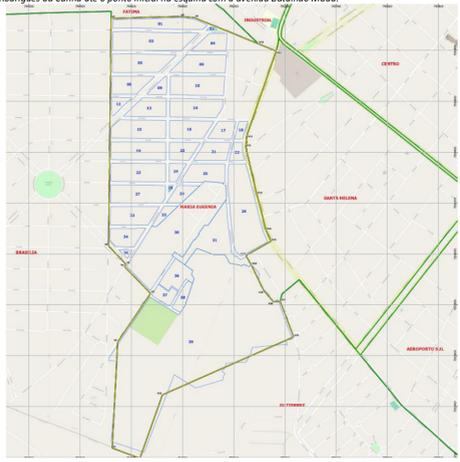


ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

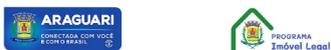
NOTIFICAÇÃO DO BAIRRO MARIA EUGÊNIA PARA O IMPLEMENTO
DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

Edital REURB nº 003/2024-SMPOH, de 26 de abril de 2024.

Bairro Maria Eugênia (exceto Quadras 7 e 11 previstas no edital 001/2024-SMPOH): Engloba todas as quadras e lotes do bairro Maria Eugênia com exceção das Quadras 7 e 11, que se localizam na confluência das ruas/avenidas que se iniciam na esquina da rua Coronel Belizário Rodrigues da Cunha e avenida Batalhão Mauá; segue pela rua Batalhão Mauá até a esquina com a rua Professor João Batista da Costa; segue pela rua Professor João Batista da Costa até o encontro com a rua da Mata do Desamparo; segue pelo limite da Mata do Desamparo passando pelos trilhos da ferrovia até o encontro com a rua Embaobas; segue pela rua Embaobas até a esquina com a avenida Comissão Cruls; segue pela avenida Comissão Cruls até a esquina com a rua Niquelândia; segue pela rua Niquelândia até a esquina com a rua Coronel Belizário Rodrigues da Cunha e retorna pela Coronel Belizário Rodrigues da Cunha até o ponto inicial na esquina com a avenida Batalhão Mauá.



Praça Getúlio Vargas, Nº 65, Bairro Centro, Araguari - MG, CEP: 38440-254
Telefone: (34) 3690 - 3095 / e-mail: seplan@araguari.mg.gov.br



Srs Proprietários, Possesores, Confrontantes, Terceiros eventualmente interessados e Titulares de Direito Real de matrículas existentes nas Quadras do Bairro,

A Sra. Mariel Cadena da Matta, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação e Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Araguari - MG, vem informar a todos os interessados que está em trâmite neste Município processo de Regularização Fundiária do Bairro Maria Eugênia, complementando o processo já iniciado com as quadras 7 e 11, oportunidade que serão geradas as matrículas para aqueles imóveis que ainda não dispõem, promovendo a sua Regularização Fundiária; que serão aferidas as medidas do terreno de todos os imóveis constantes do Bairro; com o uso do sistema de georreferenciamento, procedendo-se o acerto exato de suas superfícies junto ao sistema de tributação da Prefeitura Municipal para aqueles que já dispuserem de matrícula; e que serão fornecidas certidões a todos os interessados para que procedam, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, os necessários acertos das matrículas daqueles imóveis que já a possuem e que se apresentem com medidas em desacordo com o aferido no Processo de Regularização Fundiária, resguardando assim o direito de todos os interessados. O perímetro do Bairro a ser regularizado tem o seguinte descrição da parcela georreferenciada ao sistema geodésico brasileiro no EPSG: 31982, DATUM SIRGAS 2000 / UTM zone 22S no Meridiano Central -51:

Vértice	Latitude	Longitude	Coord. X	Coord. Y
V1	18°40'16,877"S	48°12'28,722"W	79425,393	793327,148
V2	18°40'03,300"S	48°12'28,214"W	794546,784	7933654,57
V3	18°39'57,037"S	48°12'23,944"W	794675,016	7933845,29
V4	18°39'53,690"S	48°12'27,447"W	794573,91	7933949,87
V5	18°39'53,373"S	48°12'27,275"W	794579,083	7933959,54
V6	18°39'51,071"S	48°12'29,625"W	794511,283	7934031,441
V7	18°39'22,006"S	48°12'29,767"W	794521,081	7934921,642
V8	18°39'21,617"S	48°12'20,559"W	794791,267	7934938,4
V9	18°39'21,752"S	48°12'18,672"W	794846,535	7934928,375
V10	18°39'24,959"S	48°12'10,112"W	795096,011	7934825,814
V11	18°39'25,851"S	48°12'07,730"W	795165,423	7934797,278
V12	18°39'36,606"S	48°12'11,247"W	795051,95	7934466,107
V13	18°39'38,163"S	48°12'11,583"W	795046,541	7934420,26
V14	18°39'44,185"S	48°12'09,994"W	795090,228	7934234,281
V15	18°39'48,744"S	48°12'08,706"W	795125,801	7934093,445
V16	18°39'50,153"S	48°12'08,023"W	795145,15	7934049,789
V17	18°39'52,031"S	48°12'11,329"W	795047,304	7933994,087
V18	18°39'53,213"S	48°12'10,579"W	795068,721	7933956,249
V19	18°39'56,470"S	48°12'08,861"W	795117,538	7933855,827
V20	18°39'57,887"S	48°12'07,539"W	795155,624	7933811,639
V21	18°39'57,797"S	48°12'06,660"W	795181,445	7933814,004
V22	18°40'02,312"S	48°12'04,798"W	795233,868	7933674,244
V23	18°40'09,983"S	48°12'22,148"W	794721,45	7933446,215
V24	18°40'18,121"S	48°12'25,011"W	794633,595	7933197,154

Trata-se da Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado inteiramente no perímetro urbano, com área levantada e georreferenciada, denominado "BAIRRO MARIA EUGÊNIA", com área de 833.424,96 m² e perímetro de 4.732,41m, de acordo com descrição aditada pela Lei Complementar nº 215, de 15/12/2023. Nesse polígono, compreendendo ruas, praças, lotes e todo o espaço disponível, temos assim a caracterização do núcleo Bairro Maria Eugênia.

Praça Getúlio Vargas, Nº 65, Bairro Centro, Araguari - MG, CEP: 38440-254
Telefone: (34) 3690 - 3095 / e-mail: seplan@araguari.mg.gov.br



DA REGULARIZAÇÃO DO PARCELOAMENTO DO SOLO

Assim, o Bairro **MARIA EUGÊNIA** consiste em um conjunto de 39 quadras, contendo a saber:

QUADRA	ÁREA(m²)	PERIM(m)	Nº DE LOTES					
01	13548,41	783,44	59		21	8233,06	385,89	21
02	361,73	93,32	1		22	3198	234,14	8
03	21785,15	774,61	60		23	15189,37	569,15	45
04	7264,34	371,77	23		24	3375,08	245,69	12
05	15473,01	596,32	42		25	10995,85	459,51	25
06	13190,92	538,05	41		26	34994,72	869,22	41
07(*)	20769	786,24	35		27	14700,19	555,51	48
08	9186,76	427,67	20		28	207,61	69,37	1
09	3077,55	253,88	12		29	4869,46	321,65	14
10	15530,68	567,31	45		30	63885,64	1265,44	8
11(*)	14675,02	759,58	50		31	23326,61	1070,89	12
12	3077,12	252,53	11		32	12252,53	490,78	38
13	9553,07	433,9	20		33	2963,52	281,91	10
14	14445,63	539,88	38		34	8043,6	377,36	27
15	14737,38	548,18	38		35	827,29	135,01	1
16	10594,78	450,01	30		36	9459,66	445,88	23
17	5606,95	309,35	18		37	4603,4	303,11	19
18	2205,45	205,64	8		38	4196,17	305,03	10
19	15029,2	566,45	45		39	261650,73	2782,9	2
20	6835,4	342,12	20					
						Total de lotes		977

A área regularizada é composta de 977 lotes, distribuídos em 39 quadras, todas alimentadas por ruas de acesso, com as seguintes índices de aproveitamento de área:

Descrição	Área (m²)	Perímetro (m)	Porcentagem (%)
Quadras 07 e 11 (edital 001/2024)	35.444,02	1545,82	4,253%
Quadra 39 (Mata do Desamparo)	261650,73	2782,9	31,395%
Quadras (exclusivo para lotes)	406.825,19	---/---	48,814%
subtotal	703.919,94		
Sistema Viário	129.505,02	---/---	15,539%
Total da área Regularizada	833.424,96	4.241,77	100,000%

As áreas tidas como de circulação, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público municipal, sendo as mesmas classificadas como BEM DE USO COMUM, conforme dispõe o Código Civil (art. 99, inciso II), sendo as áreas das ruas e/ou avenidas e as áreas verdes.

PROCESSO DE CADASTRAMENTO.

Todos os interessados em se cadastrar no processo de qualificação como possuidores com *animus domini* terão entre os dias 25 de abril até o dia 24 de maio no corrente ano, de segunda a sexta, das 8h às 11h e das 13h às 17h para procurar o setor de regularização fundiária localizada no (Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão) para se habilitar no processo de regularização dos imóveis munidos dos documentos pessoais (cópias e originais) conforme descrito abaixo:

1. Ficha cadastral fornecida pela administração municipal devidamente preenchida;
2. Cópia da Certidão de nascimento (se solteiro, divorciado ou viúvo);
3. Cópia da Cópia da Certidão de casamento ou Declaração de união estável com firma reconhecida.
4. Cópia do Documentos pessoais do possuidor e de seu cônjuge /companheiro(a) (RG e CPF);

Praça Getúlio Vargas, Nº 65, Bairro Centro, Araguari - MG, CEP: 38440-254
Telefone: (34) 3690 - 3095 / e-mail: seplan@araguari.mg.gov.br



5. Comprovante que demonstre a posse do imóvel (como contrato de compra e venda, doação, declaração dos vizinhos com quem o imóvel faça limites etc.);
6. Cópia de comprovante de residência emitido nos últimos 90 dias fornecido por concessionárias de serviços públicos (conta de água, luz ou telefone);
7. Cópia da matrícula do imóvel objeto do reurb (quando parcelado).
8. Na hipótese de representação por terceiro deverá ser apresentado Procuração com finalidade específica com firma reconhecida;
9. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (se for pessoa jurídica)
10. Documento de Constituição da Pessoa Jurídica (se for pessoa jurídica);
11. Documentos pessoais do Administrador ou procurador (se for pessoa jurídica);

DA NOTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS.

O processo de notificação se dará por Edital e por meio dos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari (www.araguari.mg.gov.br), além da entrega de correspondência (panfleto) em todos os imóveis existentes no polígono, informando a respeito do programa de regularização.

DA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO POR PARTE DOS INTERESSADOS.

Os interessados terão o prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente Edital para se for o caso, apresentar impugnação ao processo de REURB proposto para o núcleo.

Essa impugnação deverá ser proposta exclusivamente junto a Diretoria de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Araguari, podendo também ser realizada por via postal, com aviso de recebimento, no endereço do Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão - CIAC, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega neste Diretoria.

Em havendo divergência de interesses entre possuidores ou proprietários, quanto a titularidade da posse ou mesmo dos limites das propriedades, a administração pública irá se valer de procedimento de mediação extrajudicial, a fim de composição de soluções isonômicas para os conflitos.

Após decorrido o prazo estabelecido no presente Edital, caso não haja manifestação, fica presumida por parte dos interessados a concordância com os resultados obtidos através dos procedimentos da REURB.

As notificações para o possuidor ou o proprietário, que já tenha assinado a ficha cadastral para a habilitação no processo de Regularização Fundiária Urbana, deverá ser promovida prioritariamente por meio eletrônico, através de correio eletrônico ou aplicativo que funcione como um serviço de mensagens instantâneas, conectado a internet, disponível em multipataformas.

DAS MODALIDADES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Conforme disposto no artigo 13 da Lei nº 13.465/2017, o processo de Regularização Fundiária se dará nas modalidades de REURB-S (de interesse social), que se caracteriza pela regularização fundiária aplicável aos imóveis ocupados por população de baixa renda, com vistas às isenções e particularidades deste tipo de regularização; e de REURB-E (de interesse econômico), para os beneficiários não classificados como hipossuficiente econômico ou que possuam a natureza de pessoa jurídica.

DAS CUSTAS DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

A regra geral para o enquadramento dos imóveis dentro do programa de Regularização Fundiária será na modalidade de REURB - E. As despesas, devidamente identificadas como sendo pertinentes ao imóvel objeto de regularização, de natureza de emolumentos e que tenham sido aferidas no âmbito municipal, deverão ser recolhidas pelo contribuinte antes da emissão da Certidão de Regularização Fundiária, após serem a ele apresentadas.

Para os imóveis enquadrados na modalidade de REURB-S, ficam desde já considerados isentos das taxas e emolumentos, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Somente os imóveis livres de pendências financeiras junto ao fisco municipal poderão participar do programa do REURB. Independente da modalidade de Regularização Fundiária na qual o imóvel esteja inserido, todas as dívidas de natureza real incidentes sob o bem regularizado deverão ser pagas ou processadas junto ao programa de regularização fiscal da Prefeitura Municipal de Araguari, antes da expedição da Certidão de Regularização Fundiária.

Praça Getúlio Vargas, Nº 65, Bairro Centro, Araguari - MG, CEP: 38440-254
Telefone: (34) 3690 - 3095 / e-mail: seplan@araguari.mg.gov.br



Maiores informações e documentação que caracterize o Bairro se encontra à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, sito à Praça Getúlio Vargas, nº 65, bairro Centro, nesta cidade de Araguari.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araguari - MG, 26 de abril de 2024.



MARIEL CADENA DA MATTÁ
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação

FAMEP
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da FAMEP - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, COMUNICA aos interessados que realizará PAGAMENTO DE TAXA PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE COMPRAS PÚBLICAS OFICINA PRÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO - FAMEP.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a FAMEP, através do e-mail: licitacaofamep@gmail.com ou pelo FAX nº (34) 3690-3110.

Wesley Marcos Lucas de Mendonça - Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da FAMEP - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, COMUNICA aos interessados que realizará dispensa de licitação para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ROÇAGEM DAS ÁREAS ESPORTIVAS SOB RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO - FAMEP. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a FAMEP, através do e-mail: licitacaofamep@gmail.com ou pelo FAX nº (34) 3690-3110.

WESLEY MARCOS LUCAS DE MENDONÇA
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

VAGAS SINE

NOVAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO

PRACA GETÚLIO VARGAS, Nº 65, CENTRO
(34) 3690-3003

SINE Secretaria Municipal de Emprego
ARAGUARI Conectada com Você com o Brasil